UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 652/2007

Por despacho de 10 de Março de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi ao licenciado Carlos Alberto do Carmo Correia Brígida autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, em regime de exclusividade, para a Faculdade de Economia, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 27 de Março de 2007, pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 155, considerando-se rescindido o contrato anterior.

27 de Março de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Serviços Académicos

Despacho n.º 7161/2007

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 21 de Março de 2007, foram nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no grupo de disciplinas de Linguísticas e Literaturas, na área científica de Literatura Comparada, requeridas pelo Doutor Petar Dimitrov Petrov:

Presidente — Reitor da Universidade do Algarve.
Vogais:

Doutora Maria Lúcia Torres Lepecki, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor Alberto Duarte Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor Arnaldo Baptista Saraiva, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Doutora Clara Crabbé Rocha, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Álvaro Manuel de Oliveira Machado, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte, professor catedrático da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.
Doutora Maria de Lurdes Ferreira Cabral Usera de Vasconcelos, professora catedrática da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

26 de Março de 2007. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 7162/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 15 de Fevereiro de 2007, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Engenharia de Sistemas de Controlo e Manutenção Industrial, requeridas pelo licenciado Luís Miguel Lopes Lourenço:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.
Vogais:

Doutor Paulo Jorge dos Santos Pimentel de Oliveira, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.
Doutor Rui António Pitarma Cunha Ferreira, professor-coordenador do Instituto Politécnico da Guarda.
Doutor José Joaquim da Costa, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

15 de Fevereiro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 7163/2007

Por despacho de 23 de Março de 2007 do reitor da Universidade da Beira Interior, foram os engenheiros Rui Miguel Garcia dos Santos e Patrick da Silva Miguens nomeados definitivamente, precedendo estágio, técnicos de 2.ª classe da carreira técnica, área de áudio-visuais, do quadro de pessoal não docente desta Universidade, dando por findo o contrato administrativo de provimento a partir da data da posse. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

27 de Março de 2007. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Despacho n.º 7164/2007

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, é, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e na alínea *e*) do artigo 2.º do Regulamento do Senado da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 155/89 e 42/2005, respectivamente de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de mestre, correspondente ao 2.º ciclo de estudos, em Antropologia Médica.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

As condições de acesso são fixadas no artigo 6.º do Regulamento de Cursos de 2.º Ciclo na FCTUC, nomeadamente:

a) Todos os estudantes que terminem com sucesso um 1.º ciclo na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra têm direito de acesso directo no ano lectivo seguinte a um dos 2.ºs ciclos de continuidade que lhe correspondam;
b) Os candidatos a um curso de 2.º ciclo que não satisfaçam a condição da alínea anterior estão sujeitos a um processo de selecção e seriação.

Artigo 5.º

Critérios de selecção e seriação dos candidatos

1 — Todos os candidatos têm de cumprir as regras estabelecidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006.
2 — A selecção e a seriação dos candidatos têm por objectivo maximizar as probabilidades de sucesso no curso daqueles que forem seleccionados, podendo a escolha ser baseada nos seguintes elementos:

a) Currículo académico e profissional, em particular a adequação da formação de 1.º ciclo aos requisitos do 2.º ciclo em causa;
b) Declaração de intenções e motivação;
c) Cartas de recomendação;
d) Testes de avaliação de conhecimentos e competências;
e) Entrevista.

3 — Após o processo de selecção os candidatos podem ser aceites, colocados em lista de espera ou recusados. A aceitação de um candidato pode ser incondicional, caso em que depende apenas da vontade do candidato a concretização da inscrição no curso em causa, ou condicionada à obtenção de aproveitamento em algumas unidades curriculares que lhe são indicadas, caso em que o candidato apenas se pode inscrever se tiver sucesso, antes do início do curso, a essas unidades curriculares. A colocação de um candidato em lista de espera pode ser sujeita a idênticas condicionantes.
4 — Pode haver vários prazos de candidatura e vários momentos de selecção, sendo da responsabilidade da coordenação do curso decidir qual a fracção das vagas que é usada em cada um desses períodos.

Artigo 6.º

Numerus clausus

Para os candidatos que não estejam ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º, será fixado pelo senado da Universidade de Coimbra o número de vagas disponível.

Artigo 7.º

Precedências

As precedências vinculativas não são possíveis por força do actual Regulamento da FCTUC.

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e outros que sejam necessários, bem como o calendário lectivo, são fixados pelo conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Artigo 9.º

Propinas

1 — O valor das propinas é fixado pelo senado da Universidade de Coimbra, nos termos da lei.

2 — As propinas dos mestrados de continuidade são iguais às dos cursos de 1.º ciclo.

Artigo 10.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — Os processos de avaliação de conhecimentos são enformados por princípios de igualdade, justiça, rigor e transparência. Regem-se pelas normas gerais de avaliação de conhecimentos da FCTUC e pelo Regulamento da FCTUC em tudo em que estes não contradigam a legislação em vigor. Compete ao docente responsável por cada unidade curricular definir o modelo concreto de avaliação a adoptar, tendo em conta esses regulamentos e as indicações contidas na ficha de unidade curricular plurianual de cada unidade curricular.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

3 — O plágio em qualquer elemento da avaliação leva à reprovação imediata na unidade curricular em causa.

Artigo 11.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificação.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada de todas as unidades curriculares elegíveis no curso em que o estudante obteve aprovação, independentemente de serem indispensáveis para terminar o curso, em que o peso da classificação de cada unidade curricular é igual ao seu número de créditos ECTS.

3 — A classificação final deve ser acompanhada de uma menção qualitativa, expressa na seguinte escala: *Suficiente* (10 a 13), *Bom* (14 e 15), *Muito bom* (16 e 17) e *Excelente* (18 a 20).

4 — A média está associada ao curso, não a uma área de especialização.

Artigo 12.º

Diplomas

Pela obtenção de 120 ECTS conforme o plano de estudos será conferido o diploma de mestrado em Antropologia Médica.

Artigo 13.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza daquele, pelas disposições constantes de regulamento geral ou norma específica a aprovar sobre as referidas matérias.

Artigo 14.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2007-2008.

9 de Março de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXO

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Coimbra.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

3 — Curso — Antropologia Médica.

4 — Grau ou diploma — mestrado.

5 — Área científica predominante do curso — Antropologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso — quatro semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestre em Antropologia Médica

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia	ANT	94,5	0
Interdisciplinar	INT	25,5	0
Total		120	0

Plano de estudos

1.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cultura e Sociedade: Temas Contemporâneos em Antropologia	ANT	Semestral	202,5	T: 21, S:5,25, OT: 3	7,5	
Antropologia Aplicada à Saúde Pública e à Clínica	ANT	Semestral	202,5	T: 21, S:5,25, OT: 3	7,5	
Antropologia da Biomedicina e das Biotecnologias	ANT	Semestral	202,5	T: 21, S:5,25, OT: 3	7,5	
Genética, Intervenções Terapêuticas e suas Implicações	INT	Semestral	202,5	T: 21, S:5,25,	7,5	

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Psiquiatria Cultural	INT	Semestral	162	T:18, S: 4,5, OT: 3	6	
Fluidez Classificatória em Psiquiatria	INT	Semestral	162	T: 18, S: 4,5, OT: 3	6	
Ecologia Humana, Nutrição e Doenças Crónicas	ANT	Semestral	162	T: 18, S: 4,5, OT: 3	6	
Ciclo de Vida Humano: Biologia, Adaptação e Evolução	ANT	Semestral	162	T: 18, S: 4,5, OT: 3	6	
Doenças Infecciosas, Epidemiologia e Globalização	INT	Semestral	162	T: 18, S: 4,5, OT: 3	6	

2.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação em Antropologia	ANT	Anual	810	OT-30	30	

2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação em Antropologia	ANT	Anual	810	OT-30	30	

Despacho n.º 7165/2007

Sob proposta da Faculdade de Letras, é, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e na alínea *e*) do artigo 2.º do regulamento do senado da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 155/89 e 42/2005, respectivamente de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, cria o doutoramento em Língua Portuguesa: Investigação e Ensino, conferente do grau de doutor.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso detentores do grau de mestre conferido no âmbito científico da Linguística.

2 — São igualmente admitidos à candidatura licenciados cuja licenciatura apresente um plano curricular com o mínimo de quatro anos em Filologia Românica, Filologia Clássica, Línguas e Literaturas Clássicas e Portuguesa, Línguas e Literaturas Modernas, Linguística, Humanidades, Estudos Portugueses e Lusófonos e Línguas Modernas (ramo bidisciplinar com Português).

3 — Poderão apresentar-se a concurso mestres e licenciados em outras áreas, desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional considerado adequado pelo conselho científico da Faculdade de Letras.

Artigo 5.º

Numerus clausus

O número de vagas será fixado por despacho reitoral, por proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.